



LEI Nº 2.038/2023

“Altera a Redação do Art. 2º da Lei 1279/2007 e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.279/2007 que por sua vez deverá prosseguir com a seguinte redação:

(...) Passa a denominar-se “Escola Municipal de Santo Antônio dos Quilombolas” a atual Escola Municipal Santo Antônio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Piranga, 09 de novembro de 2023.


LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROTOCOLO GERAL

RECEBIDO EM 11/11/2023


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.038/2023

“Altera a Redação do Art. 2º da Lei 1279/2007 e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.279/2007 que por sua vez deverá prosseguir com a seguinte redação:

(...)Passa a denominar-se “Escola Municipal de Santo Antônio dos Quilombolas” a atual Escola Municipal Santo Antônio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Piranga, 09 de novembro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:84E1AC23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 10/11/2023. Edição 3640
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>